

**MENSAGEM N.º 013 DE 1.º DE MARÇO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM  
02/03/23  
Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 013/2023 DE 1.º DE MARÇO DE 2023**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na área da Educação.

No ofício da Secretaria Municipal de Educação, anexo, encontram-se as necessidades da pasta, com suas respectivas justificativas para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal e que o início do ano letivo ocorra regularmente.

Destacamos que houveram exonerações, inativações imprevistas, readaptação de função, dentre outros motivos que ensejam a abertura de novas contratações emergenciais, que inicialmente não estavam previstas antes do início do ano letivo.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizado Processo Seletivo Simplificado.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
ao primeiro dia de mês de março de 2023.

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 013/2023 DE 1.º DE MARÇO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal, no Plano de Classificação de Cargos, e no Plano de Carreira do Magistério, sendo:

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
02	Cozinheiro	40	1.822,30	Secretaria de Educação
13	Cuidador Educacional	20	1.358,41	Secretaria de Educação
07	Monitor de Creche	30	2.356,31	Secretaria de Educação
01	Professor de Arte	20	2.170,84	Secretaria de Educação
01	Professor de Ciências	20	2.170,84	Secretaria de Educação
04	Professor de Educação Infantil	20	2.170,84	Secretaria de Educação
01	Professor de Geografia	20	2.170,84	Secretaria de Educação
06	Professor de Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20	2.170,84	Secretaria de Educação

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.



§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tapejara instituídos pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

§ 6.º Para o cargo de Cuidador Educacional, serão obedecidos os seguintes critérios:

#### **CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL**

a) Descrição Sintética: realizar tarefas de apoio escolar previsto na Lei Federal n.º 13.146/2015, atuando no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escolar.

b) Descrição Analítica: (Síntese das Atribuições) Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; observar a saúde e bem estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial assim como, qualquer acidente ou dificuldade ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados; realizar atividades de locomoção, conduzir a criança que faz uso da cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição da criança para o sanitário, carteira escolar; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas; auxiliar na sua alimentação no que for necessário; auxiliar a criança com deficiência em articulação com as atividades escolares



e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; auxiliar a criança com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e ou condutas típicas de síndromes, incluindo as na organização de suas atividades escolares; auxiliar crianças com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma maior participação no ambiente escolar oportunizando um desenvolvimento independente; conduzir a criança, juntamente com o professor de educação física e a turma, para as aulas de educação física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de educação física; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala de recursos multifuncional, sem que assuma atividades de escolarização ou de atendimento educacional especializado; contribuir na elaboração dos pareceres dos alunos; atuar como mediador do processo de ensino aprendizagem seguindo as orientações do professor titular e ou outros técnicos contribuindo na aquisição de conhecimentos; registrar periodicamente, conforme necessidade e solicitação da escola os avanços e as dificuldades das crianças/estudantes atendidos; conhecer o histórico das crianças/estudantes, buscando informações nos relatórios anteriores, mantendo sigilo das respectivas informações; comunicar aos professores qualquer informação em relação às crianças/estudantes recebidas pela família; auxiliar os docentes na orientação e monitoramento dos demais alunos da turma em que estiver prestando os seus serviços; executar atividades pertinentes ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Vencimento: R\$ 1.358,41, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio completo;

c) Outros: participar do curso de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela mantenedora ou outra instituição.

Art. 2.º Aos servidores do cargo de Professor Municipal contratados por esta Lei, além dos direitos previstos no Art. 44 da Lei Municipal n.º 4.196/18, serão assegurados ainda:



- a) 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais;
- b) difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural;
- c) regência de classe.

Art. 3.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 4.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas  
da Secretaria Municipal de Educação do Município**

**EXERCÍCIO DE 2023  
Março**

Necessidade de contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município para o exercício de 2023.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
<b>Contratação Emergencial de Servidores Secretaria Municipal de Educação</b>				
01	Cozinheiro	02	1.822,30	3.644,60
02	Cuidador Educacional	13	1.358,41	17.659,33
03	Monitor de Creche	07	2.356,31	16.494,17
04	Professor de Arte	01	2.170,84	2.170,84
05	Professor de Ciências	01(*)	2.170,84	2.170,84
06	Professor de Educação Infantil	04(*)	2.170,84	8.683,36
07	Professor de Geografia	01	2.170,84	2.170,84
08	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	06	2.170,84	13.025,04

(\*) As contratações são substituições de servidores

**Informações Complementares:**

- Contratação emergencial de servidores – Assistência Social  
- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 22,46%**

## **ESTIMATIVA DE GASTOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Contratação Emergencial	898.277,00	1.077.689,00	179.412,00
Totais:	898.277,00	1.077.689,00	179.412,00

## **ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
- Novas contratações	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	898.277,00	1.077.689,00	179.412,00
- Novas contratações	750.590,00	900.506,00	149.916,00

## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

## **IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	120.200
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	129.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	140.100
05	Despesa com pessoal Exercício de 2022	51.685
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	57.050
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	61.326
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	65.055
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	46,46%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	47,47%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	47,25%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	46,44%

## **LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Limite (%)</b>
01	Limite para emissão de <b>Alerta</b>	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea “b” da LRF	54,00

## RESULTADO DO IMPACTO:

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

## CONCLUSÕES:

### I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

**(X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

**(X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

### II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

**(X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

**(X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

### III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;



## IV – IMPACTO FINANCEIRO

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 01 de março de 2023



**JOEMIR SIDNEI BERGAMIN**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGINA  
BASSOLI:03538984069

Assinado de forma digital por REGINA BASSOLI:03538984069  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA  
RFB v5, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=REGINA  
BASSOLI:03538984069  
Dados: 2023.03.02 14:42:50 -03'00'

**REGINA BASSOLI**  
CRC/RS 100878/O

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 01/03/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 02 de março de 2023



---

**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 063/2023

Tapejara, 28 de fevereiro de 2023.

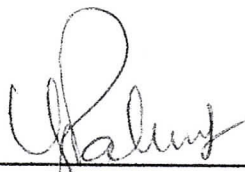
**Ao Prezado Sr.  
Jocemir Sidinei Bergamin  
Secretário de Administração e Planejamento**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, solicitar a ampliação de número de vagas no processo seletivo Edital 001/2023.

Segue em anexo listagem de cargos, número de vagas necessárias para atender a demanda e justificativa para ampliação

Era o que competia.

Atenciosamente



Jaqueline Palma

Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino  
Secretaria Municipal de Educação



<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
Professor Anos Iniciais	06
Professor Educação Infantil	04
Professor Ciências	01
Monitor de Creche	07
Cuidadores educacionais	13
Cozinheira	02
Professor de Geografia	01
Professor de Arte	01

**Justificativa:**

A presente contratação de servidores (professores e funcionários) para a Secretaria Municipal de Educação através de Processo Seletivo visa suprir as necessidades em cargos/funções onde não temos quadro de servidores suficientes para atender as demandas a seguir:

- 2 exonerações de cozinheiras;
- 4 exonerações de monitores de creches;
- Aposentadorias não previstas;
- Readaptação de função;
- Aumento de matrículas de alunos deficientes ou com transtornos globais de desenvolvimento que necessitam de acompanhamento de cuidador;
- Afastamentos temporários por atestados médicos, licenças e outros que possam surgir durante o ano;
- Desenvolvimento de projetos educacionais;
- Substituição de servidores que estão ocupando funções administrativas ( direção, vice direção, coordenação).

